



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 22 DE JULHO DE 2026.

**DECIDE-SE PELA PREVALÊNCIA DO
PARECER PRÉVIO Nº 21769 DO TCE-RS,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019."**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE INHACORA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei
Orgânica, art. 149 e art. 150 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, decreta:

Art.1º Apreciaram as contas anuais do Senhor Prefeito Municipal de
Inhacorá, Senhor **EVERALDO BUENO ROLIM**, referente ao exercício de 2019. Foi
emitido **Paracer Prévio favorável**, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do
Sul, nos autos do Processo nº 003573-02.00/19-4, decisão extraída no Parecer Prévio nº.
21769.

Art.2º - A decisão do Poder Legislativo Municipal de Inhacorá foi de
Prevalecer o Parecer Prévio nº 21769.

Art. 3º A composição dos membros da Câmara de vereadores de
Inhacora totalizam (9) nove vereadores.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto-legislativo a ata
de votação da sessão em anexo, contendo a relação nominal da composição de todos os
vereadores e o quorum de votação.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua
publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, em 22 de
julho de 2026.

Valtair Jose de Moura
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

ANEXO

Segue a relação nominal de votação dos vereadores de Inhacora

Votação nominal da Câmara Municipal de Inhacora		Julgamento do Parecer Tribunal de Contas RS	
		Prevalece	Não Prevalece
1	MAICON DJONATAN ECKE DA ROSA	sim	
2	INÊS DOS SANTOS BUENO	sim	
3	ROSANE DE VARGAS ALMEIDA	sim	
4	VALTAIR JOSE DE MOURA	sim	
5	ROQUE CLAIRTO DA SILVA	sim	
6	EDELVAN COSSETIM DA SILVA	sim	
7	GEOLAR DA COSTA LEITE	sim	
8	ARNALDO MARIANO DE OLIVEIRA	sim	
9	BIANCA LETICIA PIRES MOREIRA STREIT	ausente	
10			
11			
12			
13			
14			
15			